



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 1.236, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 255, inciso II, 12, a oitiva da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA – ao PLS nº 374, de 2009, de autoria do Senador Tião Viana, que altera o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, que dispõe sobre a fiscalização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabriquem, e dá outras providências, e a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

O PLS nº 374/2009 altera legislação que dispõe sobre a fiscalização de produtos de uso veterinário que é de atribuição exclusiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Dessa forma, de acordo com o art. 104-B do Regimento Interno, compete à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, dentre outras atribuições, opinar sobre proposições que tratem da agricultura, pecuária e abastecimento.

O PLS pretende proibir o uso não terapêutico de produtos veterinários que contenham antimicrobianos de uso humano, contrariando as medidas preconizadas pelo trabalho conjunto do Codex Alimentarius, da Organização Mundial de Saúde Animal – OIE e Organização Mundial de Saúde - OMS, em especial ao recomendado pelo CÓDIGO DE

PRÁTICAS PARA MINIMIZAR E CONTER A RESISTÊNCIA AOS ANTIMICROBIANOS – documento Codex CAC/RCP 61-2005.

O PLS pretende, ainda, transferir para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – as atribuições que a Lei nº 6.198, de 21 de dezembro de 1974, confere ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que é a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências.

Sala das Sessões,

Senador **GILBERTO GOELLNER**

Publicado no **DSF**, em 16/09/2009.